



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail: cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

Resolução CME nº 59, de 18 de outubro de 2019

Institui e orienta a implementação do Documento Orientador do Território Municipal de Erechim (DOTME), anexo, como obrigatório ao longo das etapas da Educação Básica do território municipal de Erechim/RS

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 210 da Constituição Federal/88: “*serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais*”; o art. 9º da LDB (Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), inciso V: “*estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum*”;

CONSIDERANDO o art. 26 da LDB, com redação alterada pela Lei nº 12.796/2013, que estipula que os currículos das etapas da Educação Básica devem: “*ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes*”;

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidade no âmbito da Educação Básica, que estabelece em seu artigo 15, parágrafo único: “*A adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e, no máximo, até início do ano letivo de 2020*”;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Resolução CEEEd, nº 345/2018 que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho (RCG), elaborado em regime de colaboração no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail: cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

território estadual, como documento de caráter normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais aos estudantes do Rio Grande do Sul, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e respectivas modalidades, no território estadual;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Resolução CEEed, nº 345/2018, que define o RCG como referência obrigatória para todos os estabelecimentos de ensino integrantes do território estadual, seja para os pertencentes ao Sistema Estadual ou Sistemas Municipais, que, por meio de suas entidades representativas – UNDIME/RS e UNCME/RS, aderiram ao processo de construção do RCG, em regime de colaboração, para adequação ou elaboração de suas Propostas Pedagógicas/Projetos Político-Pedagógicos e dos currículos das unidades escolares, podendo, no exercício de sua autonomia, adotar formas de organização e progressão que julgarem necessárias, atendidos o Referencial Curricular e as normas estabelecidas pelo respectivo Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO a introdução do Referencial Curricular Gaúcho, que afirma: *“Este é um documento balizador para construção dos currículos nas escolas de diferentes esferas no Estado do Rio Grande do Sul. Cabe ao sistemas e redes de ensino, bem como as escolas privadas a construção de Documento Orientador, viabilizando as peculiaridades locais no que tange às questões curriculares.”*;

CONSIDERANDO o trabalho em regime de colaboração entre escolas e redes de ensino (estadual, municipal e privada), para a troca de experiências e a busca por soluções conjuntamente para as situações no âmbito da educação no Município, fortalecendo a cultura de planejamento integrado e colaborativo;

CONSIDERANDO que o Documento Orientador do Território Municipal de Erechim (DOTME), será referência para todos os estabelecimentos de ensino do território municipal, sendo que cada estabelecimento de ensino, no exercício de sua autonomia, elaborará seu Projeto Político-Pedagógico, Planos de Estudos/Planos de Atividades e Regimento Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail: cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

CONSIDERANDO os princípios norteadores do currículo, reafirmados no Referencial Curricular Gaúcho e definidos no Art. 4º da Resolução CEEEd nº 345/2018;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Resolução CEEEd nº 345/2018, que determina “*os PPPs das instituições escolares devem ser elaborados e executados com efetiva participação da comunidade escolar com vistas ao desenvolvimento pleno dos estudantes, expresso nos currículos a serem detalhados nos Planos de Estudo e desenvolvidos, principalmente, pelos planos de trabalho dos professores*”.

CONSIDERANDO o Art. 11 da LDB que estabelece como competência do Município, baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução institui a implementação do Documento Orientador do Território Municipal de Erechim (DOTME), como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica nas redes de ensino públicas e privadas do território municipal de Erechim.

§ 1º - Entende-se por território municipal o espaço geograficamente demarcado pelos limites intermunicipais que circundam o município de Erechim.

§ 2º - Na construção e revisão dos PPPs, Planos de Estudos/Planos de Atividades e Regimentos Escolares deverão ser considerados, além dos já estabelecidos na BNCC e RCG, os aspectos específicos e diversificados da realidade local incluídos no Documento Orientador do Território Municipal de Erechim (DOTME).

Art. 2º - As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail: cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

Básica.”, estão referendados pela presente Resolução.

Art. 3º - Ficam ratificadas as definições estabelecidas na Resolução CEEed Nº 345, de 12 de dezembro de 2018, que *“Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho - RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”*, pela presente Resolução, para o Sistema Municipal de Erechim.

Art. 4º – A implementação obrigatória da BNCC, do RCG, e do Documento Orientador do Território Municipal de Erechim (DOTME), é, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2020 para Educação Básica nas redes de ensino públicas e privadas do território municipal de Erechim.

§ 1.º – Para implementação descrita no caput deste artigo, torna-se obrigatória a revisão dos PPPs até outubro de 2019 e consequentemente as devidas aprovações pela mantenedora.

§ 2.º – Para implementação descrita no caput deste artigo, torna-se obrigatória a revisão do Regimento Escolar até final de outubro de 2019 e consequentemente as devidas aprovações pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Os documentos escolares referentes a presente resolução terão vigência no ano seguinte, após a sua aprovação, de acordo com as normativas exaradas pelos respectivos Sistemas de Ensino.

Art. 6º – Fixa -se o prazo de 4 (quatro) anos para revisão do Documento Orientador do Território Municipal de Erechim (DOTME), a contar da data de sua aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail: cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Estadual de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Estadual de Ensino relativas ao cumprimento do disposto na BNCC, no RCG e demais normativas exaradas a partir destes documentos.

Art. 9º - Caberá ao CME/Erechim monitorar o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 10 - Os casos omissos desta Resolução serão apreciados e definidos pelo CME/Erechim.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Em 18 de outubro de 2019.

Comissão Verificadora:

Ana Maria de Oliveira Pereira
Claodomir Antonio Martinazzo
Denise Aparecida Martins Sponchiado
Licini Camila Karpinski
Marcia Teresinha Lando Borges
Maria Silvia Cristofoli

Aprovado, por unanimidade dos Conselheiros presentes, em Sessão Plenária de 18 de outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail: cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

Conselheiros titulares

Márcia Teresinha Lando Borges

Aliana Bonavigo

Ivania Nogaró

Tchessika Fabíola Dalla Costa Almeida

Denise Aparecida Martins Sponchiado

Susana Opitz

Licini Camila Karpinski

Marilei Fátima Balensiefer Simonetto

Claudia Smuk da Rocha

Luciano Perosa

Conselheiros suplentes

Luzieli Franceschi

Gilmara Fatima Durlí

Marilene Salete Lando Pizzaro

Magda Suzana Schmitt

Iolanda Vieira de Camargo

Joára Jamaica Machado

Denise Aparecida Martins Sponchiado

Presidente do CME/Erechim